



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.396/2012, de 24 de Janeiro de 2012.

**“PROCEDE À REVISÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Volta Grande, MG, fixado pela Lei Municipal nº 1.287/2008, de 05 de setembro de 2008, com a revisão anual de que trata o Artigo 4º da referida Lei, passará a ser de R\$ 12.941,90 (doze mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos) – correção pelo Índice Econômico IPCA-IBGE dos doze meses do exercício financeiro de 2011 (6,50).

ARTIGO 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Volta Grande, MG, fixado pela Lei Municipal nº 1.287/2008, de 05 de setembro de 2008, com a revisão anual de que trata o Artigo 4º da referida Lei, passará a ser de R\$ 6.470,90 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e noventa centavos) – correção pelo Índice Econômico IPCA-IBGE dos doze meses do exercício financeiro de 2011 (6,50).

ARTIGO 3º - O subsídio do Secretário Municipal do Município de Volta Grande, MG, fixado pela Lei Municipal nº 1.287/2008, de 05 de setembro de 2008, com a revisão anual de que trata o Artigo 4º da referida Lei, passará a ser de R\$ 2.352,60 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) – correção pelo Índice Econômico IPCA-IBGE dos doze meses do exercício financeiro de 2011 (6,50).

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2012.

VOLTA GRANDE, 24 de Janeiro de 2012.


Ari Pereira Campanati

Prefeito Municipal